TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de serviços de Fonoaudiologia, Psicologia e Neuropediatria destinados ao atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista - TEA.
Unidade requisitante: Departamento Municipal de Saúde.

1. OBJETO

1.1. Contratação, por itens independentes, de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação, sob demanda, de atendimentos de Fonoaudiologia, Psicologia e Neuropediatria a crianças e adolescentes com TEA encaminhados e autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde.
1.2. Os quantitativos são máximos estimados e não geram obrigação de consumo integral, sendo devido pagamento apenas pelos atendimentos previamente autorizados, efetivamente realizados, registrados, comprovados e atestados.
1.3. A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra e será executada de forma complementar à rede municipal e às demais soluções assistenciais existentes, sem duplicidade de custeio ou pagamento do mesmo atendimento por fontes distintas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade municipal de atendimento especializado ao público com TEA, diante da insuficiência da oferta atualmente disponível para absorção integral dos encaminhamentos nas áreas de comunicação, desenvolvimento, acompanhamento psicológico e avaliação/seguimento médico especializado.
2.2. A solução possui caráter complementar, devendo preservar a continuidade assistencial, reduzir a demanda reprimida e permitir a aplicação regular dos recursos federais vinculados, com adequada rastreabilidade física e financeira.
2.3. O presente Termo de Referência observa o Estudo Técnico Preliminar, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2024 e as demais normas aplicáveis.

3. ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global máximo estimado da contratação é de R$ 299.727,85, distribuído da seguinte forma:

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7 e informe o código A785-B6A2-4800-C7B7

Item	Serviço	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Fonoaudiologia	586	R$ 82,45	R$ 48.315,70
2	Psicologia	460	R$ 108,02	R$ 49.689,20
3	Neuropediatria	715	R$ 282,13	R$ 201.722,95
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 299.727,85**

3.1.1. Fontes orçamentárias: Itens 1 e 2 - Ficha 633; Item 3 - Ficha 681.

3.2. Os valores unitários constituem limites máximos para aceitação das propostas. Todos os tributos, encargos, deslocamentos, remuneração dos profissionais e demais custos necessários à execução deverão estar incluídos nos preços ofertados.

4. PARCELAMENTO, JULGAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO

4.1. A contratação será parcelada em três itens independentes, correspondentes às especialidades de Fonoaudiologia, Psicologia e Neuropediatria, permitindo a participação da licitante em um, alguns ou todos os itens.

4.2. A seleção será realizada, preferencialmente, por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço unitário por item e modo de disputa aberto, por se tratar de serviços passíveis de definição por padrões objetivos de execução, medição e qualidade.

4.3. A adjudicação será por item. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado conforme a Lei Complementar nº 123/2006, a legislação municipal e as condições do edital.

5. UNIDADE FATURÁVEL E ESCOPO DOS ATENDIMENTOS

5.1. Para fins de medição e pagamento, considera-se unidade faturável um atendimento individual previamente autorizado pelo Departamento de Saúde, efetivamente realizado por profissional habilitado, registrado no sistema oficial indicado pela Administração e validado pela fiscalização.

5.2. Para Fonoaudiologia e Psicologia, a unidade corresponde a uma sessão/atendimento individual realizado, incluindo avaliação ou acompanhamento quando previstos na autorização assistencial.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7 e informe o código A785-B6A2-4800-C7B7

5.3. Para Neuropediatria, a unidade corresponde a uma consulta médica individual realizada, compreendendo avaliação clínica, registros pertinentes e condutas decorrentes do atendimento.

5.4. Retornos somente serão faturáveis quando constituírem atendimento autônomo expressamente autorizado. Não será devido pagamento por retorno destinado exclusivamente à correção, complementação ou repetição de ato decorrente de falha da contratada.

5.5. Ausência do usuário, cancelamento sem atendimento, mera disponibilidade de profissional, atendimento não autorizado ou produção sem comprovação não constituem unidade faturável.

6. REQUISITOS PROFISSIONAIS E ASSISTENCIAIS

6.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais legalmente habilitados e com registros ativos durante toda a execução:

- Fonoaudiologia: profissional graduado em Fonoaudiologia e com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia competente.
- Psicologia: profissional graduado em Psicologia e com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia competente.
- Neuropediatria: médico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina e comprovação da qualificação/especialidade exigível para atuação e divulgação profissional como neuropediatra, inclusive RQE quando legalmente exigível.

6.2. A contratada deverá manter quantitativo de profissionais suficiente para cumprir a programação definida pelo Departamento de Saúde e substituir tempestivamente profissional indisponível, sem redução da qualificação exigida e sem prejuízo à continuidade dos atendimentos.

6.3. A forma de vínculo entre a contratada e o profissional poderá ser societária, empregatícia, contratual ou outra juridicamente admitida, não sendo exigido vínculo trabalhista específico, desde que haja disponibilidade efetiva e responsabilidade integral da contratada.

6.4. Os atendimentos deverão observar normas técnicas, éticas, sanitárias, de biossegurança, acessibilidade, humanização, sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento e autorização do Departamento Municipal de Saúde, sem garantia de quantitativo mínimo ou exclusividade.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7 e informe o código A785-B6A2-4800-C7B7

7.2. Os atendimentos serão realizados predominantemente em unidades municipais de saúde ou outros espaços públicos adequados indicados pelo Departamento de Saúde, no Município de Américo Brasiliense/SP, conforme programação assistencial comunicada à contratada.

7.3. A Administração organizará a agenda de acordo com a demanda, a disponibilidade dos espaços e a necessidade assistencial. A contratada deverá cumprir os dias e horários programados e comunicar imediatamente qualquer intercorrência capaz de comprometer a agenda.

7.4. Os profissionais deverão registrar os atendimentos nos sistemas oficiais indicados pelo Departamento de Saúde, inclusive e-SUS quando aplicável e tecnicamente habilitado, observando a LGPD e o sigilo das informações de saúde.

7.5. A execução deverá respeitar o termo final de elegibilidade dos recursos federais vinculados, indicado nos autos como ocorrendo em maio de 2027. Não poderão ser autorizados atendimentos após a data exata constante do respectivo instrumento de repasse/emenda.

7.6. A contratada arcará com todos os custos relativos à disponibilização dos profissionais, encargos, tributos, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução. A Administração disponibilizará os espaços físicos e a estrutura municipal expressamente necessária aos atendimentos, quando a execução ocorrer em suas unidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, a programação do Departamento de Saúde e as normas profissionais aplicáveis.
2) Manter durante toda a execução as condições de habilitação e os registros profissionais exigidos.
3) Designar profissionais habilitados e substituir aqueles que se tornarem indisponíveis ou deixarem de atender aos requisitos.
4) Cumprir a agenda autorizada, registrar os atendimentos e apresentar documentação suficiente para medição, auditoria e prestação de contas.
5) Preservar o sigilo das informações clínicas e adotar medidas de segurança compatíveis com o tratamento de dados pessoais sensíveis.
6) Responder integralmente pelos atos de seus profissionais e por danos decorrentes de ação ou omissão na execução.
7) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a continuidade, a regularidade ou a qualidade dos serviços.
8) Não transferir integralmente a execução do objeto a terceiros.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7 e informe o código A785-B6A2-4800-C7B7

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1) Encaminhar e autorizar os usuários, organizar a programação e indicar os locais de atendimento.
2) Disponibilizar, quando a execução ocorrer em unidade municipal, a estrutura física prevista para realização dos atendimentos.
3) Fornecer orientações e acessos necessários aos sistemas oficiais de registro, observadas as regras de segurança da informação.
4) Acompanhar e fiscalizar a execução, conferir a produção, realizar glosas quando cabíveis e atestar os serviços regularmente prestados.
5) Efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa e manter controle separado dos saldos por item e fonte de recurso.
6) Evitar duplicidade de custeio com o Termo de Fomento nº 009/2026 ou com outros instrumentos que financiem o mesmo atendimento.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente. O ETP indica Juliano Mota Prates para a gestão contratual e Jadna da Silva Aragão Souza para a fiscalização, sem prejuízo da formalização definitiva das designações.
10.2. Compete à gestão acompanhar prazo, saldo, comunicações, alterações, sanções e compatibilidade com as fontes de recurso.
10.3. Compete à fiscalização verificar, entre outros elementos, a realização dos atendimentos, habilitação dos profissionais, agenda autorizada, registros nos sistemas, relatórios de produção, documentos fiscais e saldo físico-financeiro.
10.4. O acompanhamento pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO

11.1. A medição será mensal, por atendimento efetivamente realizado e comprovado, limitado aos quantitativos máximos e às autorizações expedidas pelo Departamento de Saúde.
11.2. A contratada deverá apresentar relatório de produção contendo, no mínimo, identificação suficiente para auditoria, respeitada a LGPD, número da autorização ou referência equivalente,

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7 e informe o código A785-B6A2-4800-C7B7

especialidade, data do atendimento, profissional responsável, registro profissional, quantidade faturada, valor unitário e valor total do período.

11.3. O relatório deverá ser extraído do e-SUS quando esse sistema for aplicável e tecnicamente habilitado para o registro da produção. Na hipótese de impossibilidade técnica certificada pela área responsável, será admitido relatório equivalente emitido pelo sistema oficial indicado pelo Departamento de Saúde.

11.4. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do relatório de produção e a conferência inicial. O recebimento definitivo e o atesto dependerão da validação técnica e administrativa dos atendimentos, sem prejuízo de glosa ou recuperação posterior de valores pagos indevidamente.

11.5. Divergências, atendimentos sem comprovação, duplicidades, registros inconsistentes ou serviços não autorizados serão glosados mediante motivação e comunicação à contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o encerramento do período de medição, apresentação e validação do relatório de produção, recebimento definitivo/atesto, apresentação do documento fiscal e regular liquidação da despesa.

12.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias contado da liquidação regular, observada a ordem cronológica legalmente aplicável. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada durante a execução; eventual irregularidade superveniente será tratada pelas medidas administrativas cabíveis, sem retenção indevida de pagamento por serviço regularmente executado, ressalvadas as hipóteses legais.

12.3. Quando a mesma contratada executar itens vinculados a fontes distintas, o documento fiscal e a medição deverão discriminar claramente cada item e respectivo valor, podendo a Administração exigir notas fiscais separadas para fins de controle e prestação de contas.

12.4. Não haverá pagamento antecipado, por disponibilidade de profissional, por ausência do usuário ou por quantidade superior à efetivamente comprovada e atestada.

13. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Não será admitido reajuste antes de transcorrido o interregno mínimo legal de um ano contado da data do orçamento estimado. Caso a vigência ultrapasse esse período e estejam presentes os requisitos legais, o reajuste observará índice oficial adequado ao objeto, preferencialmente o IPCA, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7 e informe o código A785-B6A2-4800-C7B7

14. HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação deverá ser compatível e proporcional ao objeto, observando os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme aplicáveis à natureza jurídica da licitante:

14.2. Habilitação jurídica

1) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, com alterações ou versão consolidada, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição/designação dos administradores quando cabíveis.
2) Documento de identificação e comprovação dos poderes do representante que atuar no certame, quando não decorrerem diretamente do ato constitutivo.
3) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

Acesso ao comprovante de CNPJ: Portal Redesim - Emitir Comprovantes

14.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

1) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

Acesso: gov.br - Emitir certidão de regularidade fiscal

2) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, especialmente quanto aos tributos relacionados à prestação de serviços.
3) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede, quando houver inscrição ou obrigação tributária estadual pertinente à atividade.
4) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Acesso: CAIXA - Consulta Regularidade do Empregador

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

Acesso: Tribunal Superior do Trabalho - CNDT

6) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das demais declarações legalmente exigíveis, inclusive quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7 e informe o código A785-B6A2-4800-C7B7

14.3.1. As certidões estaduais e municipais deverão ser obtidas nos portais oficiais do ente competente conforme a sede da licitante, não se restringindo a participação a empresas estabelecidas no Estado ou no Município de Américo Brasiliense.

14.4. Qualificação econômico-financeira

1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente previsto na legislação local.

14.4.1. Caso a certidão indique recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano foi acolhido/homologado e que possui condições de cumprir o futuro contrato, na forma admitida pela legislação e pelo edital.

14.4.2. Não será exigida garantia de proposta, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, por não se mostrarem necessários diante do risco e da forma de pagamento posterior à execução.

14.5. Qualificação técnica

14.5.1. A qualificação técnica será aferida por item, de forma proporcional, considerando como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as próprias especialidades licitadas, todas superiores a 4% do valor global estimado:

Item	Parcela de maior relevância	Participação no valor global	Quantitativo estimado	Experiência mínima exigida
1	Fonoaudiologia	16,12%	586	176 atendimentos (aprox. 30%)
2	Psicologia	16,58%	460	138 atendimentos (30%)
3	Neuropediatria	67,30%	715	215 atendimentos (aprox. 30%)

14.5.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante,

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7 e informe o código A785-B6A2-4800-C7B7

comprovando execução anterior de serviços compatíveis com o item disputado, no quantitativo mínimo indicado acima.

14.5.3. Será admitido o somatório de atestados para alcance do quantitativo mínimo, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em características e complexidade com o item. Não será exigida identidade absoluta de nomenclatura, local de execução ou modelo contratual.

14.5.4. A exigência quantitativa de aproximadamente 30% foi fixada abaixo do limite legal de 50%, buscando demonstrar experiência operacional mínima sem restringir indevidamente a competição.

14.5.5. Para o item pretendido, deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional habilitado mediante indicação nominal e documentação de registro ativo no respectivo conselho. O vínculo poderá ser demonstrado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura com anuência do profissional, desde que a efetiva disponibilidade esteja comprovada antes do início da execução.

14.5.6. Quando legalmente exigível, a pessoa jurídica deverá comprovar registro ou inscrição no respectivo conselho profissional e indicação de responsável técnico.

15. GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual financeira, considerando o pagamento posterior à execução, a medição por atendimento e a possibilidade de glosa.

15.2. Não será admitida a transferência integral do objeto. A contratação, pela empresa, de profissionais por vínculo societário, empregatício ou civil não caracteriza subcontratação, desde que permaneçam sob sua responsabilidade direta e atendam às exigências deste Termo de Referência.

16. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E PRONTUÁRIOS

16.1. A execução envolve dados pessoais sensíveis de saúde. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018, o sigilo profissional e as regras municipais de segurança da informação, tratando apenas os dados necessários à execução e à comprovação dos serviços.

16.2. O acesso a informações nominativas será restrito aos profissionais e agentes que efetivamente necessitem delas. Relatórios gerenciais deverão utilizar, sempre que possível, identificadores mínimos ou pseudonimizados.

16.3. A contratada deverá comunicar imediatamente incidentes de segurança, preservar a integridade dos registros e cumprir as regras legais e profissionais de guarda de prontuário.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7 e informe o código A785-B6A2-4800-C7B7

17. SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E HUMANIZAÇÃO

17.1. Deverão ser priorizados registros e relatórios digitais, uso racional de papel e insumos e organização de agenda que evite deslocamentos desnecessários.
17.2. Os atendimentos deverão assegurar acessibilidade, respeito ao acompanhante ou responsável, comunicação adequada ao público neurodivergente e adaptações razoáveis conforme a necessidade clínica.

18. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.
18.2. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos, ressarcir valores indevidamente recebidos ou regularizar a execução, quando cabível.

19. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. A execução terá início após a formalização contratual e a emissão da correspondente ordem de serviço, observada a programação do Departamento de Saúde.
19.2. A execução dos atendimentos ficará limitada à data final de elegibilidade dos recursos federais vinculados, indicada nos autos como ocorrendo em maio de 2027, prevalecendo a data exata constante do instrumento de repasse/emenda.
19.3. A vigência administrativa poderá alcançar apenas o período necessário ao encerramento das medições, pagamentos e prestação de contas relativos aos serviços executados dentro do prazo elegível, sem autorizar novos atendimentos após o termo final do recurso.

20. DOTAÇÃO E CONTROLE DOS RECURSOS

20.1. O valor estimado encontra cobertura nas reservas informadas no ETP: Ficha 633, no valor de R$ 99.458,18, destinada aos Itens 1 e 2, cujo total estimado é de R$ 98.004,90; e Ficha 681, no valor de R$ 201.722,95, destinada ao Item 3.

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7 e informe o código A785-B6A2-4800-C7B7

20.2. Antes da contratação, a unidade competente deverá confirmar a disponibilidade e a elegibilidade da despesa nas respectivas fontes federais, mantendo controle físico-financeiro individualizado por item e fonte.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram a futura contratação, independentemente de transcrição, o edital, a proposta vencedora, o contrato e os demais documentos do processo que sejam compatíveis com este Termo de Referência.

21.2. Alterações operacionais de agenda, distribuição da demanda e indicação de unidades de atendimento poderão ser realizadas pelo Departamento de Saúde durante a execução, desde que não modifiquem o objeto, os preços, os quantitativos máximos ou as condições essenciais da contratação.

21.3. Situações omissas serão resolvidas pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis, no contrato e nos princípios que regem a Administração Pública.

-- assinado eletronicamente --

JADNAA DA SILVA ARAGÃO SOUZA

Responsável pela elaboração

-- assinado eletronicamente --

DIRCE LAUTO GUIMARÃES OLIVEIRA

Diretora Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7 e informe o código A785-B6A2-4800-C7B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A785-B6A2-4800-C7B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-44) em 05/10/2026 15:03:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 06/10/2026 09:26:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A785-B6A2-4800-C7B7